



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

117

CONTRATO N.º 364/2024.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ:32.175.503/0001-94.

I. CONTRATANTE E CONTRATADA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, n.º 343 - Centro, CEP n.º 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE e a empresa **CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Natal Fornazari, n.º.05.033, Bairro Tangaras, Bauru-SP, CEP:17.035-070, inscrita no CNPJ/MF n.º. 32.175.503/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**.**

II - REPRESENTANTES: II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG n.º. 8XX.XX - 9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade; e representa a CONTRATADA o **Sr. Rodrigo Gouveia do Nascimento**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 055.xxx.xxx-37 e Cédula de Identidade RG n.º. 73x.xxx3 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Bauru - SP, CEP: 17.035-070,ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º. 123/2023, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 097/2024**, gerado pela **Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2024**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º364/2024**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto: RECONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N.º 0900099-81.2019.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 252/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

118

2.1 - O presente contrato encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no **artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021** e suas alterações posteriores e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência de Saúde e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

3.1.1 - Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações contidas no termo de referência da gerência solicitante, no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom funcionamento do objeto a ser licitado.

3.1.2 - A internação de cada paciente encaminhado será de no **mínimo 6 (seis) meses**. Eventual prorrogação deverá ser previamente consultada a Secretaria Municipal de Saúde, enviando a esta **Relatório Médico embasado** demonstrando a necessidade, conforme o caso.

3.1.3 - O início do tratamento será a partir do encaminhamento do usuário ao estabelecimento. O tratamento poderá ser suspenso, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante no Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias**, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2 - A contratada deverá dispor de atendimento por **Equipe Multiprofissional**, composta por Médico psiquiatra, Psicólogo, Fisioterapia/Educador Físico/Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Enfermeiro e equipe técnica de enfermagem, equipe de apoio especializados em tratamento e reabilitação de pacientes com transtorno mental, tratamento químico de alcoolismo, tratamento químico de usuários de drogas e entorpecentes.

3.2.1 - A Equipe Multiprofissional, composta por **Psiquiatra, Psicólogo, Fisioterapeuta/Educador Físico, Pedagogo, Assistente Social, Enfermeiro e equipe técnica de enfermagem**, deverão apresentar comprovação de **Registro no Conselho de Classe**, válido e de acordo com o objeto deste termo de referencia.

3.3 - O tratamento deverá:

3.3.1 - Envolver atividades de laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.

3.3.2 - Ter como proposta o envolvimento da família do interno no Projeto Terapêutico, para que sejam preservados e/ou melhorados os vínculos familiares e alcançar a compreensão e colaboração necessárias para a recuperação dos pacientes.

3.3.3 - Ser executado de acordo com as melhores técnicas, com total observância da legislação inerente a esta questão, em especial: o Estatuto da Criança e do Adolescente; o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

Decreto-Lei 891/38, capítulo III- Da Internação e da Interdição Civil; da Lei 10216/2001; e Resolução - RDC nº 101 de maio de 2001.

3.3.4 - Caso ocorra a necessidade do/a interno(a) ir ao centro médico de saúde, fica por responsabilidade da contratada os trâmites para este procedimento e cuidado.

3.4 - O interno deverá ter **direito** à:

3.4.1 - Dispor de estrutura física adequada com unidades de alojamento – quartos – para no **máximo 6 (seis) pessoas**, refeitório, área de lazer para atividades físicas e culturais, com a **infraestrutura adequada** ao tratamento com as características solicitadas, devendo aceitar pacientes com Ordens Judiciais.

3.4.2 - Ter uma alimentação de **boa qualidade**, seguindo normas vigentes da Vigilância Sanitária.

3.4.3 - Receber toda a **assistência necessária**, incluindo condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, medicamentos, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e demais materiais que se fizerem necessários no período de internação.

3.4.4 - O interno deve estar regularmente realizando atividades escolares.

3.4.5 - Ser tratado com **humanidade e respeito** e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e comunidade.

3.5 - A CONTRATADA está sujeita à fiscalização dos serviços prestados e posteriormente, reservando-se à Rede Municipal de Saúde o direito de **solicitar a reparação**, caso este não se encontre em condições satisfatórias e/ou não atenda às exigências contidas no contrato.

3.6 - Os serviços ofertados deverão ser prestados conforme termo de referência, e serem acompanhados pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, as internações devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1, 3.2, 3.3 e 3.4**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

3.6.1 - A empresa CONTRATADA garantirá a qualidade do serviços de internação respeitando todas as normas sanitárias exigidas.

3.6.2 – A Contratada, ficará obrigada a reparar as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.7 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços contratados, obrigando-se a reparar aqueles que forem executados em desacordo com o apresentado na proposta e no termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

120

2.1.1 - Cumprir com todas as obrigações constantes nesta cláusula contratual, referente aos Autos N°0900099-81.2019.8.12.0029.

2.1.2 - A CONTRATADA deverá dispor de atendimento por **Equipe Multiprofissional**, composta por Médico psiquiatra, Psicólogo, Fisioterapia/Educador Físico/Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Enfermeiro e equipe técnica de enfermagem, equipe de apoio especializados em tratamento e reabilitação de pacientes com transtorno mental, tratamento químico de alcoolismo, tratamento químico de usuários de drogas e entorpecentes.

a) A equipe multiprofissional deverão apresentar comprovação de Registro no Conselho de classe válido e de acordo com o objeto desta contratação.

2.1.3 - A CONTRATADA deverá possibilitar visitas periódicas de Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento do tratamento.

2.1.4 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e do fiscal do contrato.

2.1.5 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.5.1 - Em caso de fuga, a Clínica ficará responsável pelo adolescente e seu retorno à instituição para retomada do tratamento.

2.1.5.2 - Caso ocorra a necessidade do interno ir ao Centro médico de Saúde, ficará por responsabilidade da CONTRATADA os trâmites para este procedimento e cuidado.

2.1.6 - A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal detalhado sobre atividades e tratamentos a que se submeteram os pacientes internados bem como a evolução dos mesmos.

2.1.7 - No caso de existir o desligamento do interno, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis (alta a pedido), ou qualquer outro motivo, o valor a ser pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.

2.1.8 - A contratada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação.

a) A clínica deverá apresentar comprovação do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

121

2.1.9 - Independente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços ofertados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estimulado pela Secretaria Municipal de Saúde, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verifiquem vícios, falhas ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

2.2.4 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

2.2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor global dos serviços, ora contratado é de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
001	001	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL (MASCULINO MAIOR DE IDADE).	MÊS	6,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.000,00

5.1.1 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

5.2 - O pagamento, decorrente da execução do objeto do contratado, será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

122

5.3 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários.

5.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.4.1 - Comprovação da prestação dos serviços com a devida entrega da cópia de encaminhamento, e relatórios mensais assinados pelo médico psiquiatra, psicólogo, assistente social e demais profissionais que atuam na execução do tratamento, com a consequente aceitação da contratante mediante parecer.

5.4.2 - Guia de Alta médica do paciente, após o término de seu tratamento.

5.5 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.5.1 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

5.5.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

5.5.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

123

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea "d" da Lei 14.133/21.

6.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.99.00.00 (**R 6309**).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133 de 2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta Inexigibilidade de Licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo deste instrumento contratual, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

124

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - As penalidades somente poderão ser atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

125

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MINUTA DO CONTRATO N.º 278/2024.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Naviraí – MS, 16 / 07 / 2024.

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo.
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023
(Representante legal da contratante)

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO
Data: 15/07/2024 15:09:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Gouveia do Nascimento
CPF: 055.xxx.xxx-37
CTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 32.175.503/0001-94
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

Maria Izabel Sespede Flores
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 8213-9

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Pública Municipal
Matrícula n.º 2910-6

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R 1445).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023 , (pela contratante) e Antônio Xavier dos Santos (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Claudia Gomes da Silva - Matrícula nº 112-0 e Nadir da Silveira souza Rocha - Matrícula nº 22462-2 fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2024**

CONTRATO: 339 /2024 - PROCESSO: 2 75 /2023 - PREGÃO PRESENCIAL : 1 14 /2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: GS DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 01.557.378/0001-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 32/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 09/07/2024 a 06/01/2025

LOR TOTAL : R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R 1382).

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 , (pela contratante) e Antônio Xavier dos Santos (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz - Matrícula nº 8741-6 e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira - Matrícula nº 8129-9 fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0 28 /202 4 .

OBJETO : RECONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0900099-81.2019.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 252/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , Estado de Mato Grosso do Sul.

EMPRESA CONTRATADA : CTA SERVICOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. **32.175.503/0001-94** com o

LOTE: 001 - ITEM: 001.

Perfazendo o **VALOR TOTAL** de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) .**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32 . 99 .00.00 (**R 6 309**) .

ASSINAM: O Sr. **MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO** - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123 /202 3 . (pela contratante) e o Sr. **RODRIGO GOUVEIA DO NASCIMENTO**; CPF/MF n.º 055.***.***-37 (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO:

Ficam designados como fiscais deste instrumento a s servidor a s: **Rosecler Bezerra dos Santos** , Matrícula: 2311-6 (fiscal Titular) e **Joslaine Barros dos Santos** , Matrícula: 9609-1 (Fiscal Suplente) .

PRAZO DE VIGÊNCIA : 16/07/2024 à 11/01/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07 /202 4 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO A PORTARIA N.º 321, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Nomeia **Érica Marques Nunes** , para exercer a função de suplente de **Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí** , e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

127

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCALS DO CONTRATO N.º 364/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2024.

EMPRESA CONTRATADA: CTA SERVICOS MEDICOS LTDA.

CNPJ/MF sob o n.º 32.175.503/0001-94

OBJETO: RECONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS N.º 0900099-81.2019.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 252/2024.

O Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG n.º 8XX.XX - 9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n.º 364/2024

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
SAÚDE	Rosecler B. dos Santos	2311-6	Joslaine Barros dos Santos	9609-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato ou instrumento equivalente:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

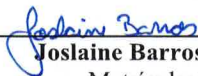
Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 16 de julho de 2024.


MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023


Rosecler B. dos Santos
Matrícula: 2311-6
Fiscal Titular


Joslaine Barros dos Santos
Matrícula: 9609-1
Fiscal Suplente



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000
CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

128

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 2457/2024

PROCESSO Nº 97/2024

Inexigibilidade Nº 28/2024

DATA DA EXPEDIÇÃO: 16/07/24

Fornecedor	: 12298- CTA SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço	: R NATAL FORNAZARI,
Cidade	: BAURU UF: SP
CNPJ	: 32.175.503/0001-94
Telefone:	: 1435721907
Endereço eletrônico	:

Órgão	: FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
-------	----------------------------------

Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
---------	----------------------------

Objeto	: RECONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0900099-81.2019.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 252/2024.
--------	---


Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
1001	10	122	511	2	1	339032990000	6309

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
1	38757	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL (MASCULINO MAIOR IDADE).		MÊS	6,00	5.000,0000	30.000,00

Contrato nº 364/2024	Valor Total R\$	30.000,00
----------------------	-----------------	-----------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 180(CENTO E OITENTA) DIAS 11-01-2025

Emitida por 
 MARIA IZABEL SESPEDE FLORES
 Núcleo de Licitações e Contratos


 Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
 Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
 Conforme Portaria nº. 067/2023

Recebido 17/07/24
Gabinete



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO/TIPO 005105/2024 Global RECURSO Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DESPESA
10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
101220511.2.001.3390.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU 573INFORMAÇÕES DO CREDOR: CPF/CNPJ
9751 CTA SERVICOS MEDICOS LTDA 32.175.503/0001-94
R NATAL FORNAZARI 05-033 TANGARAS BAURU SPLICITAÇÃO NUMERO SOLICITAÇÃO PROC. COMPRA EMISSÃO VENCIMENTO
Inexigibilidade 28 PE 2457/2024 97 16.07.2024 16.07.2024VALOR ORÇADO SALDO ANTERIOR SALDO DO EMPENHO SALDO ATUAL
2.328.500,00 299.121,28 30.000,00 269.121,28

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6,0000	MÊS	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL (MASCULINO MAIOR IDADE). VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A RECONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0900099-81.2019.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 252/2024.PROCESSO	5.000,0000	30.000,00

LOCAL DE ENTREGA

Total Geral

Rosineide
Gerente de Controle
Emitido por:JULIÂNIA
JULIÂNIA C. TEIXEIRA
CPF: 087.537.629-08
MAT: 9089-1

Contabilidade

Gerente de Finanças
Elaíza de O. C. Lima
GERENTE DE FINANÇAS
PORTARIA 413/2023 DE 31/08/2023

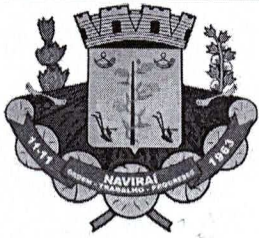
Despesa Autorizada por:

Ordenador de Despesas

Márcio Grei A. V. Figueiredo
Gerente de Saúde
DECRETO Nº 123/2023
PORTARIA Nº 413/2023

Outras Informações:

Fonte de Recursos:



NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO/TIPO: 005105/2024 Global RECURSO: Orçamentário

ORGÃO/DOTAÇÃO: 10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101220511.2.001.3390.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU DESPESA: 573INFORMAÇÕES DO CREDOR: 9751 CTA SERVICOS MEDICOS LTDA 32.175.503/0001-94
R NATAL FORNAZARI 05-033 TANGARAS BAURU SP

LICITAÇÃO: Inexigibilidade NÚMERO: 28 SOLICITAÇÃO: PE 2457/2024 PROC. COMPRA: 97 EMISSÃO: 16.07.2024 VENCIMENTO: 16.07.2024

VALOR ORÇADO: 2.328.500,00 SALDO ANTERIOR: 299.121,28 SALDO DO EMPENHO: 30.000,00 SALDO ATUAL: 269.121,28

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			97/2024, INEXIGIBILIDADE 28/2024, CONTRATO 364/2024 E PEDIDO DE EMPENHO 2457/2024.		

LOCAL DE ENTREGA: Total Geral 30.000,00

Rosineia Teixeira Emitido por: Renata Napolitano Contabilidade CPF: 087.537.629-08 MAT 9089-1 Elayne O. Pimenta Gerente de Finanças Portaria nº 413/23 Despesa Autorizada por: Ordenador de Despesas

Outras Informações: Márcio Grei A. V. Figueiredo Gerente de Saúde DECRETO Nº 123/2023 PORTARIA Nº 443/2023
Desdobramento: 06309

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 1002 - Identificação das despesas com ações e serviços pú